# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019 | Ano V | Edição nº 913 | Página 1 de 5


### SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Outros atos oficiais | 4 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Contratos | 4 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 5 |
| Edital | 5 |


### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Orindiúva**
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

**Câmara Municipal de Orindiúva**
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva




**PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 1.647, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre aprovação de plano de parcelamento de solo de uma gleba de terras localizada no perímetro urbano da sede do município de Orindiuva-SP, e dá outras providências.*

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aprovado o Plano de Parcelamento de Solo Residencial, de glebas de terras localizada na Rua Abadia Xavier Barreto, nesta cidade, com denominação especial de "LOTEAMENTO IZIDIO CANDIDO DE FREITAS", objeto das matrículas nº 15.110, 15.111, 15.112, 15.113, 15.114 e 15.115, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, e que consta pertencer a Empresa PBR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORADORA LTDA, com sede na Avenida 9 de Julho, nº. 1.883, sala 01 Centro, José Bonifácio-SP, CEP 15.200-000, fone (0**17) 3265-9866, inscrita na JUCESP sob nº. 35.224.642.366 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.556.158/0001-21, representada pelos administradores PAULO ALBERTO BICALHO PARRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 40.359.738-9-SSP/SP e CPF 336.897.138-70, residente à Avenida Pedro de Toledo nº 680, no Bairro Centro, neste município de José Bonifácio-SP, CEP: 15200-000, promotora do empreendimento, tudo em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e Certificado do Graprohab, nº 399/2019, de 24 de Setembro de 2019, que em anexo ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único: A área objeto do Loteamento mencionado na forma do "Caput", caracterizada na respectiva planta aprovada pelo GRAPROHAB, terá as seguintes finalidades.

| Item | Discriminação | Área – m² | % |
|---|---|---|---|
| 1. | Área de lotes (43 unidades) | 14.172,77 | 58,57 |
| 2. | Total de áreas públicas | - | - |
| 2.1 | Sistema Viário | 4.665,18 | 19,28 |
| 2.2 | Área Intitucional (equipamentos urbanos e comunitários | 522,05 | 2,15 |
| 2.3 | Espaços Livres de uso público | - | - |
| 2.3.1 | Áreas Verdes | 4.840,00 | 20,00 |
| 2.3.2 | Sistema de lazer | - | - |
| 3. | Outros | - | - |
| 4. | Área total loteada | 24.200,00 | 100,00 |
| 5. | Área Remanescente | - | |
| 6. | Total da Gleba | 24.200,00 | |

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal através de seu Setor competente promoverá a fiscalização da execução do loteamento da área urbana em referência, em tudo observando a legislação pertinente à matéria.

ARTIGO 3º - A Promotora do Empreendimento fica obrigada a implantar/executar no Loteamento, conforme projetos nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro de infraestrutura apresentado, as seguintes obras:

1. Demarcação dos Lotes

1.1. Contendo divisas frontais com estacas de ferro.

2. Sistema de Abastecimento de Água Potável:

2.1. O empreendedor deverá seguir a Carta de Diretrizes emitida pela SABESP.

3. Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto Sanitário:

3.1. O empreendedor deverá seguir a Carta de Diretrizes emitida pela SABESP.

4. Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública

4.1. Em todo o Loteamento nos padrões da Elektro, com a instalação de lâmpadas de LED.

5. Sistema de Drenagem Superficial:

5.1. Galerias de águas pluviais de acordo com o projeto apresentado;

5.2. Bocas de Lobos e poços de distribuição, conforme projeto devidamente dimensionado.

6. Guias, Sarjetas e Rampas de Acesso aos Passeios Públicos.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva




6.1. Guias e sarjetas em todo o Empreendimento, pelo processo pré moldado ou extrusão, observando-se as dimensões estabelecidas;

6.2. Rampas de acesso aos passeios públicos, uma em cada face de quadra, nos termos da legislação em vigor.

7. Pavimentação Asfáltica.

7.1. Execução da Base.

7.1.2. Com o reforço do subleito com solo (local ou jazida) compactado a 95% do proctor normal, conforme método de ensaio de DNER-ME 049/94 e DNER-ME 129/94, atingindo a capacidade de suporte (CBR) superior a 10% e expansão 2,0%, de acordo com a norma DNER-ES 300/97;

6.1.2. Base de solo (local ou jazida) compactada a 100% do proctor intermediário, conforme método de ensaio do DNER-ME 049/94 e DNER-ME 129/94, atingindo a capacidade de suporte (CBR) e expansão 0,5%, de acordo com a norma DNER-ES 303/97;

7.1.3. Caso não sejam atingidos os valores supra descritos, deverão ser incorporados ao solo, agregados alternativos, que após a compactação venha atender à exigências técnicas.

7.2. Imprimadura

7.2.1. Execução sobre a base, de pintura com CM-30, na proporção de 01 (um) litro para cada metro quadrado de área.

7.3. Capa Asfáltica.

7.3.1. Pelo seguinte processo de execução:

7.3.1.1. Concreto betuminoso Usinado a quente (CBUQ), de acordo com a norma DNER-ES 313/97;

7.3.1.2. As linhas de drenagens superficiais nos cruzamentos das vias “canaletas” deverão ser executadas em concreto armado, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Executivo Municipal.

8. Sinalização de Trânsito (Vertical e Horizontal):

8.1 Em todo o Loteamento de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal, observando-se os seguintes critérios:

8.1.1. Todos os cruzamentos de vias deverão ser dotados de sinalização vertical e de solo de forma a identificar a via preferencial;

8.1.2. Os postes de sustentação das placas deverão ser de tubo galvanizado com 3,00 m de comprimento, diâmetro de 2”, com embolsamento de concreto com diâmetro mínimo de 6”, profundidade mínima de 50 cm, a atenderem ainda as normas técnicas quanto a altura;

8.1.3. As placas de sinalização deverão seguir as normas técnicas;

8.1.4. A pintura de solo deverá seguir as normas técnicas quanto à qualidade do material empregado e as dimensões e padrões das letras.

9. Identificação de Vias Públicas.

9.1. A Promotora do Empreendimento deverá dotar todas as esquinas do Loteamento com no mínimo um conjunto de placas de identificação das vias, observando:

9.1.1. Placas em chapa metálica em dimensões mínimas que permitam boa visualização da nomenclatura;

9.1.2. As placas devem ser afixadas na parte superior dos postes de sinalização de trânsito.

10. Arborização Urbana

10.1. A empresa responsável pelo Empreendimento deverá apresentar projeto técnico da solução proposta para a arborização das vias públicas que comtemple, no mínimo o quanto segue:

10.1.1. Demarcação dos pontos onde serão plantadas as espécies, observando-se o mínimo de uma planta por lote;

10.1.2. Atentar para as distâncias recomendadas pela ELEKTRO, com relação a posteação de iluminação pública;

10.1.3. Adotar espécies adequadas e recomendadas pela ELEKTRO, e que tenham no mínimo 1,50 m de altura;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme levantamento realizado pelo Departamento de Obras do Município, constatou-se a execução parcial da obra em 93,07%, totalizando o valor de R$ 221.042,70 (duzentos e vinte e um mil e quarenta e dois reais e setenta centavos), restando a ser executadas 6,93%, totalizando o valor de R$ 16.458,20 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

ARTIGO 4º - As vias públicas constantes do Plano de Loteamento ora aprovado, denominar-se-ão:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015
www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva


Rua Abadia Xavier Barreto

Avenida Francisco Tomaz de Aquino

Rua Izidio Candido de Freitas

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 07 de novembro de 2019.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

## Outros atos oficiais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA**
**EXTRATO**

Termo aditivo de 06 de novembro de 2019, referente ao Contrato n. 83/2019. Extrato. Cláusula 1ª – prorrogação do contrato por 02 meses; 2ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

## Licitações e Contratos

## Contratos

: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: VILLE JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

VALOR (R$) 90.000,00 (noventa mil reais)

Dotação: Fundo Municipal de Saúde – Aquisição de Veículos para Unidade Básica de Saúde – 4.4.90.52.48 Veículos Diversos.

Data: 07/11/2019

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP


# EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019

A Prefeitura do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, para o preenchimento de vagas e cadastro reserva dos CARGOS abaixo especificados e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

**1.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público divulgado, até sua homologação, no site www.cmmconcursos.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

**1.2.1** As provas serão aplicadas no município de Orindiúva/SP.

**1.3 Nomenclatura / Carga Horária / Vagas / Vencimentos / Taxa Inscrição / Exigências**

**1.3.1 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

| Nomenclatura | C/H Semanal | Vagas | Venc. (R$) | Taxa de Insc. (R$) | Exigências no ato da posse |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)** | 30 | CR* | 18,76 h/a | 50,00 | Licenciatura Plena em Pedagogia. |

**CR* = Cadastro reserva.**

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente o Edital de Abertura, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo e de todos os princípios, normas e condições estabelecidos no Edital de Abertura.

**2.2** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.cmmconcursos.com.br, de 18 de novembro a 27 de novembro de 2019, localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público – Orindiúva Edital N°002/2019.

**O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019, NO SITE: WWW.CMMCONCURSOS.COM.BR AFIXADOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA.**

*Sem mais,*

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

**Município de Orindiúva/SP, 08 de novembro de 2019**

***MAURÍCIO BRONCA***
*Prefeito Municipal*